



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO – RP 7672/2022

Termo de contrato de fornecimento de licenças e subscrições para produtos VMware que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria Substituto, Senhor **Marcus Vinícius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.535.902/0001-10, estabelecida na ST Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06 – CJ. A – BL. A – SL. 102 – Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70322-915, fone (21) 2122-0992 / 99649-5376 / 98815-2751, e-mail comercial_pr@decision-tec.com.br, neste ato representada por sua Procuradora, Senhora **Neusa Maristela Vargas**, portadora da carteira de identidade nº 6.427.939-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 896.596.199-87, conforme procuração.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, para Aquisição da Ata de Registro de Preços PE 53/2021-2 do TRT 1ª Região, na condição de participante, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de licenças e subscrições para produtos VMware, incluindo atualizações de versões e serviços de suporte técnico, referente ao(s) item(s) da Ata de Registro de Preços, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (per Instance) com BASIC Support/Subscription - por 5 anos	1	R\$ 66.600,00	R\$ 66.600,00
18	VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus 1 processor- por 5 anos	10	R\$ 39.500,00	R\$ 395.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As especificações dos itens encontram-se detalhadas na Proposta Comercial e na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos acostados aos autos do processo nº 11841/2021 do Pregão 53/2021 do TRT da 1ª Região, em referência:

- a) Termo de Referência e Anexos;
- b) Edital de Pregão 53/2021;
- c) Proposta Comercial da Contratada;
- d) Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o item 4.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – A entrega e o recebimento se darão no prazo do item 5.0 e na forma dos itens 6.0 e 7.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato será 60 meses contados a partir da assinatura, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O presente instrumento, durante o presente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária adiante discriminada: Programa de Trabalho – 02.122.0033.4256.0042.0001 – Manutenção e Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação, Natureza da Despesa – 4490.40.05 – Aquisição de Software Pronto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO – Pelo fornecimento dos itens discriminados no caput da cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ 461.600,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), englobando todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços do objeto deste contrato, conforme previsto também na proposta comercial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será efetuado na forma do item XXVII do Edital do Pregão 53/2021 do TRT da 1ª Região, utilizando-se, ainda, do sistema SIGEO JT, conforme orientações nas alíneas abaixo:

- a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária.
- b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) a nota fiscal deverá ser juntada, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – Os valores inicialmente pactuados poderão ser objeto de reajuste, na forma e nas condições descritas no item XXII do Edital do Pregão 53/2021 do TRT da 1ª Região.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Contratante as descritas no Edital do Pregão 53/2021 do TRT da 1ª Região e neste instrumento, além das listadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações exclusivas da Contratada as constantes do Edital do Pregão 53/2021 do TRT da 1ª Região, especialmente em seu item XXX, as detalhadas no Termo de Referência, especialmente em seu item 9.0, bem como as descritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, na forma do item XXXI do Edital do Pregão 53/2021 do TRT da 1ª Região.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação, tratados nesta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Nos termos dos artigos 81, 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei 10.520/02, do artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, bem como do Ato nº 18/2017 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita às penalidades tratadas no item XXVIII do Edital de Licitação do Pregão 53/2021 do TRT da 1ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO – Nas hipóteses listadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e nas descritas no Edital de Licitação do Pregão 53/2021 do TRT da 1ª Região, o Contrato poderá ser rescindido, em conformidade ainda com o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO – A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA LEGISLAÇÃO – Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.248/91, Decreto 7.174/10, Decreto 3.555/00, Decreto nº 10.024/19 e, subsidiariamente, pela legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Contratante:

Marcus Vinícius de Lima Oliveira
Diretor-Geral da Secretaria Substituto
TRTda 12ª Região

Contratada:

Neusa Maristela Vargas
Procuradora
Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.

Contrato/22RP7672_subscrição VMWare vSphere7_adesão Ata RP TRT01_DECISION_SCDF

